



NOTA DO DECANATO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS SOBRE A LIMITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE EMPENHOS DE EMENDAS DE 2024 E DE PAGAMENTO DE DESPESAS LIQUIDADAS

Por força de ofício e dever de comunicar, o DAC vem a público divulgar o que se segue, estando à disposição para administrar o que for possível.

Informamos, sumarizadamente, a partir da **CIRCULAR CONJUNTA - DAF/DPI/DPO Nº 002/2024** (Doc 11700927), SEI 23106.083771/2024-27, de 10/09/24 (em anexo) que:

- ✓ conforme decisão cautelar do Supremo Tribunal Federal (STF/ADIN 7.697), **FOI SUSTADA A EXECUÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS** até que os poderes Legislativo e Executivo regulem esta execução, sem prejuízo de obras efetivamente já iniciadas e em andamento ou de ações para atendimento de calamidade pública formalmente declarada e reconhecida;
- ✓ a Portaria Conjunta MF/MPO/MGI/CGU/SRI-PR nº 111/2024 estabeleceu os procedimentos para atestar as situações acima, o que:
 - a) impossibilita que a UnB realize a emissão de empenhos que não se refiram a obras efetivamente iniciadas ou em andamento ou de ações para atendimento de calamidades públicas;
 - b) compromete a continuidade e conclusão de projetos fundamentais para a comunidade acadêmica e para a sociedade em geral;
 - c) **afeta gravemente a capacidade da UnB de honrar compromissos essenciais como o pagamento de bolsas e auxílios estudantis.**

Outra grave questão refere-se à interrupção ou frequentes e significativos atrasos nos repasses de recursos financeiros de empenhos de emendas empenhadas em anos anteriores com a possibilidade de **atrasar o pagamento de auxílios financeiros a estudantes e pesquisadores, de paralisar projetos estratégicos e de prejudicar o cumprimento de contratos firmados com empresas e fornecedores.**

No caso do DAC, esta restrição impacta diretamente nas seguintes ações:

DACES: pagamento da van; bolsas dos Editais de Desenvolvimento de Tecnologia Assistiva e de apoio para produção de materiais para formação de professores sobre inclusão e acessibilidade.

DASU: interrupção da confecção do projeto da Unidade Básica de Saúde-Escola, suspensão dos Editais de Avaliação Neuropsicológica; de Projetos de Fomento de Ações de Promoção de Saúde nas Unidades Acadêmicas e a Seleção de bolsistas.

DDS: Editais dos programas temporários (G e PG: Moradia Pecúnia, Saúde Mental, Inclusão Digital, Creche, Socioeconômico, Ledoc, Indígenas e Quilombolas, além da paralisação das pinturas de apartamentos das Casas dos Estudantes.

DEAC: Edital AVI ao JUBs praia e Uniformes de competição dos estudantes, Mostra FINCA e interrupção das ações de final de semana do Lazer.

DRU: não custeio de parte das refeições do ENEI e parte do pagamento das refeições da empresa de alimentação.

Apesar das limitações, o DAF, o DPO e o DPI, bem assim o DAC, está envidando esforços para mitigar os impactos dessa situação, por meio do envio de solicitações formais aos órgãos competentes (SEI nº 23106.009271/2024-23), buscando alternativas para garantir a regularidade dos pagamentos essenciais, **como bolsas e auxílios estudantis** e demais projetos em andamento, junto aos órgãos externos competentes e suas autoridades para alcançar a solução definitiva possível.

Brasília/DF., 11 de setembro de 2024.

CIRCULAR CONJUNTA - DAF/DPI/DPO Nº 002/2024

Brasília, 10 de setembro de 2024.

Às(aos) gestores(as) de emendas e às unidades administrativas e acadêmicas

Assunto: Emendas Parlamentares – limitação de realização de empenhos de emendas de 2024 e de realização de pagamento de despesas liquidadas.

Senhor(a) Gestor(a) de emenda parlamentar e membro(a) da comunidade universitária,

A decisão cautelar (11676731) do Supremo Tribunal Federal (STF), na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.697, **sustou a execução de emendas** impositivas até que os poderes Legislativo e Executivo, em diálogo institucional, regulem os novos procedimentos para essa execução, em conformidade com a referida decisão, **sem prejuízo de obras efetivamente já iniciadas e em andamento**, conforme atestado pelos órgãos administrativos competentes, ou de **ações para atendimento de calamidade pública formalmente declarada e reconhecida**.

A [Portaria Conjunta MF/MPO/MGI/CGU/SRI-PR nº 111/2024](#) estabeleceu, no âmbito da Administração Pública Federal, os procedimentos para atestar a situação de obras efetivamente iniciadas e em andamento, ou de ações para atendimento de calamidades públicas custeadas por emendas impositivas,

A situação descrita impossibilita que a Universidade de Brasília (UnB) realize a emissão de empenhos relacionados às emendas parlamentares impositivas de 2024 que não se refiram a obras efetivamente iniciadas ou em andamento ou de ações para atendimento de calamidades públicas.

Essa limitação não apenas compromete a continuidade e conclusão de projetos fundamentais para a comunidade acadêmica e para a sociedade em geral, mas também afeta gravemente a capacidade da UnB de honrar compromissos essenciais que dependem desses recursos, como o pagamento de bolsas e auxílios estudantis.

Outra grave questão que estamos enfrentando refere-se à **interrupção ou frequentes e significativos atrasos nos repasses de recursos financeiros de empenhos de emendas empenhadas em anos anteriores**. A incerteza sobre as datas de liberação dos recursos financeiros engessa a execução do planejamento dos projetos e também a execução de atividades essenciais, colocando a UnB em uma posição vulnerável, com a possibilidade de atrasar o pagamento de auxílios financeiros a estudantes e pesquisadores, de paralisar projetos estratégicos e de prejudicar o cumprimento de contratos firmados com empresas e fornecedores, impactando diretamente o funcionamento da universidade.

Apesar das limitações impostas, conforme situações acima mencionadas, o Decanato de Administração (DAF), o Decanato de Planejamento, Orçamento e Avaliação Institucional (DPO) e o Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI) têm envidado esforços para mitigar os impactos dessa situação. Por meio do envio de solicitações formais aos órgãos competentes, conforme exemplificado no Processo SEI nº 23106.009271/2024-23, estamos buscando alternativas para garantir a regularidade dos pagamentos essenciais, como bolsas e auxílios estudantis, e dar continuidade aos projetos em andamento, por meio de pedidos às autoridades por uma rápida e

adequada resolução do problema. Essas ações visam assegurar que os recursos necessários sejam liberados ou, pelo menos, que soluções emergenciais sejam adotadas, evitando paralisações que possam prejudicar o funcionamento da universidade e seus compromissos institucionais.

Permanecemos atentos e envidando esforços junto aos órgãos externos competentes e suas autoridades para alcançar a solução definitiva dos problemas vivenciados.

Atenciosamente,

Documentos Relacionados: I - Processo SEI - 23106.080408/2024-50
II - Processo SEI - 23106.009271/2024-23

Atenciosamente,

Prof. Abimael de Jesus Barros Costa
Decano de Administração

Profa. Maria Emília Machado Telles Walter
Decana de Pesquisa e Inovação

Profa. Denise Imbroisi
Decana de Planejamento, Orçamento e Avaliação Institucional



Documento assinado eletronicamente por **Denise Imbroisi, Decana de Planejamento, Orçamento e Avaliação Institucional**, em 10/09/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Machado Telles Walter, Decano(a) de Pesquisa e Inovação**, em 10/09/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Abimael de Jesus Barros Costa, Decano(a) de Administração**, em 10/09/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11700927** e o código CRC **27DB060F**.